OFÍCIO Nº 229/2024/GP. Cabixi RO, 25 de outubro de 2024.

EXMª SRª
Vereadora JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Assunto: Encaminhamento a Projeto de Lei

Senhora Presidente,

Ao cumprimentá-la cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que visa autorizar a abertura de um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 879.000,00 (oitocentos e setenta e nove mil reais), em reforço à dotação orçamentária do Fundeb 70% destinados ao pagamento da folha mensal dos professores e servidores da educação do quadro municipal, inclusive do décimo terceiro salário.

Considerando a relevância da matéria prol o pagamento dos servidores e profissionais da educação integrantes do Fundeb, contamos com o apoio dessa Casa Legislativa na aprovação do presente projeto de lei em regime de urgência.

Atenciosamente,

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **Izael Dias Moreira**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/10/2024 às 11:19, horário de Cabixi/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 84 de 05/05/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cabixi.ro.gov.br, informando o ID **149584** e o código verificador **6C32F802**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	ANEXO Projeto de Lei	25/10/2024	149586

Docto ID: 149584 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO

PROJETO DELEI Nº , DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABIXI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento anual do vigente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R$ 879.000,00 (oitocentos e setenta e nove mil reais) destinados ao reforço da dotação abaixo, conforme segue:

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0401 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
12.361.0004.2.013 – Ações do Ensino Fundamental e Básico – FUNDEB 70%
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 879.000,00
Fonte de Recursos: 1540 – Transferência do Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos
Ficha: 90

TOTAL.....R$ 879.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo predecessor, serão provenientes do excesso de arrecadação de acordo com o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo que consta do anexo I, desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabixi – RO, 25 de outubro de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

ID: 149586 e CRC: E6260397

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

Exercício: 2024

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS:JAN a SET/2024)

MUNICÍPIO DE CABIXI

Fonte: 1540 - FUNDEB

Descrição	Valor
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	4.006.159,31
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	4.006.159,31
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	3.407.011,93
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	3.407.011,93
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	1.248.019,52
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	1.248.019,52
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,18
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	1.472.663,03
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	4.006.159,31
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	5.478.822,34
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	4.598.974,73
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	879.847,61
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	0,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII **- Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))**	**879.847,61**
XIV – Crédito aberto na presente data	**879.000,00**
XV – Saldo Disponível XVIII-XIV	**847,61**

Cabixi-RO, 25 de outubro de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

ID: 149586 e CRC: E6260397

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente e Senhores Vereadores:

Submetemos a apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que visa autorizar a abertura de um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 879.000,00 (oitocentos e setenta e nove mil reais) em reforço à dotação orçamentária do Fundeb 70%, destinados ao pagamento da folha mensal dos professores do quadro municipal, Atividade: 12.361.0004.2.013 – Ações do Ensino Fundamental e Básico – FUNDEB 70%, Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Justificamos que a abertura do presente crédito orçamentário, faz-se necessário tendo em vista complementar recursos para o pagamento dos professores que integram o Fundeb 70%, visando cumprir com as obrigações trabalhistas em conclusão ao exercício de 2024, inclusive o pagamento do décimo terceiro salário, demais direitos e vantagens dos servidores e profissionais da educação. Destaca-se que o crédito é oriundo do excesso de arrecadação na fonte de receita do fundeb, devidamente calculado conforme consta do anexo I, consubstanciado pelo Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Com a alocação de tais recursos a administração busca cumprir com as normas constitucionais vigentes que norteiam o controle da gestão fiscal e aplicação dos recursos do fundeb, de modo a evitar qualquer atraso no pagamento mensal da folha dos profissionais da educação.

Dada a importância da matéria cujo propósito é manter o regular pagamento da folha dos professores da rede municipal de ensino, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores pela aprovação da matéria em regime de urgência. Ao tempo externamos nossos agradecimentos.

Cabixi-RO, 25 de outubro de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

ID: 149586 e CRC: E6260397

Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 - Centro
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO	**Projeto de Lei**	**25/10/2024**

ID: **149586**
CRC: **E6260397**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Valmir Martin Mackawiak**
Criação: **25/10/2024 10:26:06** Finalização: **25/10/2024 10:26:20**

Processo

Documento

MD5: **97EB81D93615CEED7A2570EDAD40ECC0**

SHA256: **B8FA788786F6FE99329D3F58EA467E1ADAC571528F784B7763B63A2C49217153**

Súmula/Objeto:

Ofício: Encaminhamento a Projeto de Lei ao Poder Legislativo.

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	CABIXI	RO	25/10/2024 10:26:06

ASSUNTOS

Projeto de Lei	25/10/2024 10:26:06

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 229	25/10/2024	149584

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Izael Dias Moreira	PREFEITO MUNICIPAL	25/10/2024 11:19:29

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 149586 e o CRC E6260397.